



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Extraordinária Nº: 017/2020  
**Decisão** : 103/2020-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.1.  
**Referência** : Protocolo nº 200.138.764/2020  
**Interessado** : José Moraes Gurgel Neto

**EMENTA:** Aprova o parecer do relator, quanto ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional José Moraes Gurgel Neto.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Extraordinária nº. 017, realizada no dia 13 de outubro de 2020, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional José Moraes Gurgel Neto, protocolada neste Regional sob o nº 200.138.764/2020; considerando que o requerente apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que o curso foi realizado pelo Centro Universitário CESMAC - Unidade Maceió/AL, no período de 28/10/2017 a 06/09/2019, com carga horária de 670 horas; considerando que o profissional concluiu o curso de Engenharia Elétrica em 14/06/2013, logo, antes do início do curso de especialização; considerando que o curso e a instituição de ensino estão devidamente regulamentados no Crea-AL; considerando que a documentação para a anotação do curso está completa e correta; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator Conselheiro Eng. de Prod./Seg. do Trab. Rodrigo de Almeida Vilela, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional José Moraes Gurgel Neto, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00, com suas atribuições regidas pelo Artigo 4º da Resolução nº 359/1991, do Confea. Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador em exercício. Votou favoravelmente o Conselheiro Audenor Marinho de Almeida. Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 13 de outubro de 2020

**Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador em Exercício da CEEST**